

9

Hospitalar de Proteção a Maternidade, Infância e Adolescência,
que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Vale do
Rio Preto, em 13 de janeiro de 1993 .

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

FABIO JOSE CHRISTO WEINSCHUTZ
Secretário de Saúde